

DECISÃO Nº 265/2024

Procedimento Administrativo nº 114/2019

OBJETO: Acompanhamento do Contrato de Programa entre o Município de Apiúna e CASAN

SOLICITANTE: Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

INTERESSADOS: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e Município de Apiúna.

I – DA DECISÃO:

1. Com base nas informações constantes dos autos do Procedimento Administrativo nº 114/2019, em especial pelo que se extrai das Análises e Manifestações Jurídicas nº 255/23 e 278/2023, que adoto por suas razões e fundamentos, passando a integrar o presente ato independentemente de transcrição, nos termos do inciso II da Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado através de Lei autorizativa¹, e que assim dispõe:

CLÁUSULA 45. Compete à Diretoria Geral:

[...]

II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pela AGIR, **com base nos estudos encaminhados pelos prestadores de serviços e pareceres elaborados pela área técnica da AGIR;**

2. Isto posto, extrai-se do texto da Análise e Manifestação Jurídica nº 255/2023, dentre outras, as seguintes razões assim dispostas:

“... Isto posto, e em resposta ao Ofício nº 475/2022/ADM/AGIR, a Secretária de Administração do Município de Ascurra (Janaina Folquening Motta), enviou o documento datado de 30 de novembro de 2022, de cuja parte final se extraem as seguintes conclusões:

¹ Lei nº 8.016, de 24 de julho de 2019, que ratificou o Protocolo de Intenções da AGIR, delegando a regulação da prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Jaraguá do Sul.

“Excepcionalmente prorrogou-se até 31/12/2023 o contrato de programa existente com a CASAN , com forte no artigo 42, § 2º, da Lei nº 8.987/95, prazo este indispensável e razoável para que sejam providenciadas de maneira segura as atualizações legais e pertinentes à matéria com vistas a instalação de processo licitatório e do trâmite do PLC nº 001.8/2022 na ALESC a fim de que a população do município não fique privada da prestação de um serviço público essencial.

A municipalidade aderirá ao processo administrativo licitatório instaurado pela AMMVE para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico em razão do atual encontrar-se desatualizado e em desacordo com o NMLSB, sendo este norteador do Saneamento Básico municipal.

Ato seguinte promoverá o Estudo de viabilidade econômico financeira do sistema de saneamento básico municipal de acordo com o PMSB atualizado.

Posteriormente promoverá processo administrativo licitatório devidamente instruído para a concessão nos termos do NNLSB ou observará eventual entrada em vigor do PLC nº 001.8/2022.

Reiteramos a necessidade da manutenção do suporte desta E. Agência à este município na promoção municipal aos ditames do NMLSB, em especial coma resposta dos questionamentos efetuados à esta agência 16/09/2022”.

3. Já da Análise e Manifestação Jurídica nº 278/2023, colhe-se o seguinte:

“...Depreende-se, enfim, pela resposta apresentada pelo Município de Apiúna, que a prorrogação do Contrato de Programa assim o foi estabelecido até 31/12/2023, durante o qual seriam “providenciadas de maneira segura as atualizações legais e pertinentes à matéria com vistas a instalação de processo licitatório e do trâmite do PLC nº 001.8/2022 na ALESC a fim de que a população do município não fique privada da prestação de um serviço público essencial”, além é claro da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, e do estudo de viabilidade econômico financeira do sistema de saneamento básico municipal, para ao final promover-se a instauração do processo administrativo licitatório devidamente instruído para a concessão nos termos do NMLSB ou observará eventual entrada em vigor do PLC nº 018/2022.

4. Em suma, o que se extrai dos autos do Procedimento Administrativo nº 114/2019, é que este foi aberto tendo por objeto o acompanhamento do Contrato de Programa entre o Município de Apiúna e CASAN.

Ocorre que em simples análise de tudo quanto consta destes autos, constata-se que o Convênio nº 181/92 foi firmado entre o município de Apiúna e a CASAN em 16/11/1992, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com vigência prevista até 16/11/2022, bem como a exigência da elaboração do Contrato de Programa.

Esse assunto é tema de estudos e acompanhamento por esta Agência de Regulação, através do **Procedimento Administrativo nº 022/2013**, que tem por objeto a verificação dos Contratos de Programa a serem firmados e/ou em execução entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e os municípios consorciados a AGIR, quais sejam: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.

5. Há que se considerar que o Contrato de Programa foi prorrogado até o dia 31/12/2023 (**já expirado, portanto**), e que há ainda inúmeras providências a serem implementadas pelo Município de Apiúna, dentre as quais destaca-se a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço de abastecimento de água e coleta/tratamento do esgoto sanitário e também quanto ao trâmite do PLC nº 001.8/2022 na ALESC, além é claro da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, e do estudo de viabilidade econômico financeira do sistema de saneamento básico municipal, para ao final promover-se a instauração do processo administrativo licitatório devidamente instruído para a concessão nos termos do NMLSB ou eventual nova legislação (entrada em vigor do PLC nº 018/2022), as quais obviamente prescindem que estejam pelo menos em avançado grau de implementação, haja vista que como dito a prorrogação do contrato de programa já expirou.

6. Conclui-se, enfim, que uma vez expirado o Contrato de Programa existente e sua prorrogação, tal importou na perda do objeto deste Procedimento Administrativo, uma vez que à AGIR resta apenas aguardar as providências que serão adotadas pelo município de Apiúna para a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para, em ato contínuo, instaurar novo processo administrativo que vise o acompanhamento do processo de contratação da nova modalidade de prestação de serviços de saneamento, no caso abrangendo o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, a ser adotada pelo Executivo Municipal.

Por hora, impõe-se o encerramento deste processo e o seu arquivamento, desde que sejam prestados os esclarecimentos abaixo solicitados.

II – DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO:

I – O encerramento do Procedimento Administrativo nº 114/2019 - Acompanhamento do Contrato de Programa entre o Município de Apiúna e CASAN, sem resolução do mérito, para o que se determina o seu ARQUIVAMENTO e baixa perante o sistema;

DETERMINO AINDA:

a) Seja elaborado e encaminhado ofício à Concessionária CASAN e ao Município de Apiúna/SC dando ciência deste ato e solicitando, no caso ao município, a atualização das informações sobre o estágio atual do processo de contratação da concessão dos serviços de saneamento em questão, mais precisamente relativamente ao andamento dos serviços contratados através da empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA;

b) Seja solicitado às partes **manifestação expressa sobre o interesse ou não da renúncia do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso ao Comitê de Regulação da presente Decisão**, nos termos do § 5º do Art. 7º, da Resolução Normativa nº 009/2019-AGIR;

c) Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC e no sítio eletrônico da AGIR;

d) Não ocorrendo neste prazo manifestação ou interposição de recurso, proceda-se o encerramento do processo e o seu arquivamento.

Cumpra-se.

Blumenau, data assinatura digital.

(Assinatura Digital)
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Geral da AGIR

Assinado eletronicamente por:

* PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA (**.696.590-**)

em 05/06/2024 15:54:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d1df84e-5326-484f-94bd-065ef9e0d261>

